

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
017/2022 CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE BELÉM -
CINBESA E A EMPRESA NORTE TURISMO LTDA.
NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DD BELÉM – CINBESA**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 04.850.095/0001-93, com sede na Av. Nazaré, nº 708, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. **ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO**, Brasileiro, Casado, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG: nº 1747497 2ªVia-SSP-PA, CPF: 396.764.472-34, residente e domiciliado à Av. Transamazônica, 426, Conjunto Marex, Val-de-Cans, Belém-PA, CEP: 66617-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA NORTE TURISMO LTDA.**, com sede estabelecida na Travessa Padre Prudêncio, 43-B, Centro, CEP.: 66010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 05.570.254/0001-69, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada legalmente pelo Sr. **LEONARDO GUIMARÃES FONTENELE**, brasileiro, portador do RG nº 2992994 SSP-PA e inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 692.072.402-20, residente e domiciliado nesta capital resolvem, celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 017/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal Nº 13.303/2016 e a legislação pertinente e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Fundamento Jurídico

1.1 - O presente Termo Aditivo decorre do Processo Administrativo Nº1437/2024, fundamentado no “caput” do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo regulamento de Licitações e Contratos da CINBESA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato Nº 017/2022, celebrado em 12 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1 – Este Termo Aditivo será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 12 de julho de 2024, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM. Podendo ser rescindido a qualquer momento, desde que a parte notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA QUARTA – Do Valor

4.1 O valor global do Contrato é o mesmo do Contrato original, estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O valor mensal será de acordo com a quantidade de passagens aéreas utilizadas pela **CONTRATANTE**.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária Funcional

Programática:20752191220007.2312 Natureza:3390390000

Fonte:1799070000

CLÁUSULA SEXTA – Das Disposições Finais

6.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas, e firmam o presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus devidos e legais efeitos.

Belém, 12 de Julho de 2024

ANTÔNIO JOSÉ SOUZA PARACAMPO
DIRETOR-PRESIDENTE DA CINBESA

NORTE TURISMO LTDA.
CONTRATADA